



REGULAMENTO INTERNO

PRINCIPIOS GERAIS

CAPÍTULO UM

Artigo 1º - Objecto

O objectivo dos “Os Corujas” G.C.C é proporcionar a todas as crianças e jovens a prática de modalidades desportivas; fomentar a sã competição e o espírito de equipa e entreajuda, proporcionando a participação de equipas nas várias provas regionais e nacionais, estimulando a formação cívica de atletas e cidadãos, quer na vertente física, quer na vertente comportamental e de relacionamento social.

O compromisso do Clube é criar e oferecer as melhores condições para que todos os intervenientes, mencionados neste regulamento, possam ser referências positivas e modelos a seguir e que as tarefas mencionadas neste regulamento possam ser cumpridas por todos.

Este Regulamento Interno destina-se a orientar o funcionamento das secções desportivas dos “Os Corujas” G.C.C. Serve de referência a dirigentes, técnicos, atletas, sócios e encarregados de educação visando uma uniformização de critérios e procedimentos.

É um instrumento de orientação, definindo o regime de funcionamento no conjunto de cada um dos seus elementos, das relações que entre eles se estabelecem, sendo também o instrumento que define os direitos e deveres de cada um dos intervenientes.

Um instrumento que oriente a ação de todos os intervenientes, ficando aberta a possibilidade de ajustamentos futuros, pois a operacionalidade de qualquer regulamento deve ser confirmada pela prática.

CAPÍTULO DOIS

Artigo 2º - Agentes Desportivos

Nos Corujas-Ginásio Clube de Coruche existem, à luz do presente Regulamento, as seguintes categorias de “**Agentes Desportivos**”:

- a) Os "Atletas";
- b) Coordenador para o Hóquei Patins e Patinagem Artística (Vice-Presidentes da Direção do Clube);
- c) Os “Treinadores”;
- d) Os “Delegados” (também designados "Seccionistas")

Artigo 3º - Agentes não desportivos

- a) Os “Encarregados de Educação” dos Atletas Menores de Idade;
- b) Os “Titulares dos demais Órgãos Sociais do Clube” (Direção; Mesa da Assembleia Geral; Conselho Fiscal e Seções Desportivas)
- c) Sócios

CAPÍTULO TRÊS
AGENTES DESPORTIVOS
ATLETAS

Artigo 4º - Admissão

1. Podem ser atletas do clube todos os indivíduos maiores ou menores de idade que encontrem gosto pela prática desportiva e se enquadrem no espírito desportivo das modalidades.

2. A direção reserva-se o direito de admissão de atleta

Artigo 5º - Direitos do atleta:

1. Treinar e jogar/patinar pelo “Corujas” Ginásio Clube de Coruche em condições próprias para a prática do hóquei em patins e patinagem artística.
2. Direito de jogar e treinar/patinar em condições seguras.
3. Ser respeitado pelo treinador, dirigentes e colegas.
4. Usufruir de um ambiente proporcionado pelo Treinador, que permita condições ótimas para o seu desenvolvimento físico, técnico, tático, psicológico, intelectual, moral, cultural e cívico, como também para a formação da sua personalidade.
5. Ser assistido de forma pronta e adequada em caso de lesão manifestada no decorrer dos treinos.
6. Usar o material de treino e de jogo à disposição no clube que lhe é destinado e possível.
7. Ser convocado e jogar/patinar em quadro competitivo federado, sempre que o treinador o entender.
8. Beneficiar de planos de treino no sentido de se valorizar e evoluir como atleta.
9. Estar coberto por seguro desportivo.
10. Beneficiar de marcação de inspeção médico-desportiva a realizar-se nas datas previstas e previamente indicadas
11. Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação, o esforço no treino e no desempenho escolar (notas) e ser estimulado nesse sentido.

Artigo 6º - O que o atleta deve fazer:

1. Respeitar e dignificar o nome dos “Corujas” Ginásio Clube de Coruche sempre que o estiver a representar, dentro e fora das instalações do clube.
2. Respeitar todos os colegas, dirigentes e treinadores.
3. Seguir as orientações dos treinadores. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todas as tarefas relativas ao processo de treino. O não cumprimento das tarefas propostas, a falta de empenho e a perturbação da sessão de treino por parte do atleta, pode levar à expulsão da sessão de treino.
4. Respeitar as regras de higiene quando permanecerem ou circularem nos espaços desportivos.
5. Avisar previamente os responsáveis das equipas sempre que não possam comparecer aos treinos, jogos, torneios, estágios, provas, testes e competições.
6. Informar o treinador quando pratique outra modalidade desportiva.
7. Entrar e sair do recinto de treino com autorização superior.
8. Dirigir-se aos técnicos para os cumprimentar sempre que chega aos treinos, jogos, torneios, estágios, provas, testes e competições.
9. Fazer refeições antes dos treinos, jogos, torneios, estágios, provas, testes e competições, com a antecipação conveniente, de modo que não interfira com a digestão.
10. Aguardar ordeiramente o início dos treinos, jogos, torneios, estágios, provas, testes e competições.

11. Apresentar-se na hora marcada do treino, devidamente equipado. O não cumprimento deste ponto poderá levar o atleta a ser impedido de treinar. Ou outras sanções.
12. Sempre que o treinador convocar o atleta para o jogo, este deverá assinar a Convocatória, (a partir do escalão de iniciados Sub 15).
13. Apresentar-se no local designado na Convocatória do jogo, cinco minutos antes da hora marcada. Em norma, o atleta tem de estar presente uma hora antes do início do jogo. Se o jogo se realiza fora de Coruche e a concentração for na sede do clube, deverá estar à hora marcada. No que concerne á patinagem artística, os atletas deverão comparecer 1 hora antes do horário previsto para o início da prova.
14. Apresentar-se no local de realização dos jogos, treinos, torneios, estágios, provas, testes e competições, com o material necessário para o mesmo.
15. Os atletas federados deverão apresentar-se de equipamento oficial do clube antes dos jogos/provas/competições.
16. Cuidar de todo e qualquer equipamento que lhe seja emprestado. Colaborar na organização e recolha do material utilizado. Cada atleta entrega o material que utilizou de forma correta e em boas condições.
17. Os atletas manterão, em todas as circunstâncias, o maior respeito e educação com Juízes, Delegados Técnicos, Dirigentes Desportivos, outros atletas e público em geral. Os atletas deverão também abster-se, em todas as circunstâncias, de responder a quaisquer comentários ou reações, por palavras ou gestos, que a eles sejam dirigidas de natureza grosseira ou insultuosa
18. Manter a concentração e disciplina no banco de suplentes e nos locais “de espera” para provas.
19. Não protestar com os árbitros/juízes, nem com o público.
20. Respeitar os atletas das formações adversárias.
21. Cumprimentar no final dos jogos todos os intervenientes da partida.
22. Participar na saudação do clube no início e fim dos jogos, assim como, em cerimónias de abertura e encerramento.
23. Participar em atos sociais sempre que para tal seja solicitado pela Direção ou pelo Treinador.

Artigo 7º - o que o atleta não deve fazer:

1. Utilizar material de treino ou de jogo sem autorização do treinador.
2. Equipar-se ou desequipar-se fora dos locais destinados para o efeito.
3. Utilizar bolas de hóquei em patins nos corredores ou balneários.
4. Abandonar o treino, jogo, treinos, torneios, estágios, provas, testes e competições, sem autorização prévia para o efeito, ou não querer cumprimentar os adversários após o jogo.
5. Entrar no rink com equipamento inapropriado à prática da modalidade de Hóquei em Patins/Patinagem Artística.
6. Faltar ao treino, ao jogo, à prova, aos testes, sem aviso prévio.
7. Entrar nos balneários e rink sem autorização do treinador / funcionário, ou delegado
8. Permanecer no rink para além da hora do treino.
9. Realizar ações suscetíveis de colocar em risco a sua integridade física e a dos outros atletas.
10. Levar para os treinos/jogos/provas, objetos de valor. Tudo o que for perdido ou estragado será da inteira responsabilidade dos pais/praticantes.

COORDENADOR PARA O HÓQUEI PATINS/PATINAGEM ARTÍSTICA (VICE-PRESIDENTE DA DIREÇÃO DO CLUBE)

Artigo 8º - Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube) tem os seguintes direitos:

1. Possuir autonomia funcional e legitimidade na coordenação e direção de toda a atividade desportiva dos diferentes treinadores das equipas/atletas da modalidade.

2. Possuir legitimidade para o exercício da necessária autoridade e hierarquia sobre todos os agentes desportivos da modalidade.
3. Requerer junto da Direção a abertura de procedimento disciplinar por infrações ao presente regulamento – ou outro (s) em vigor no clube – por qualquer atleta, treinador ou delegado.
4. Propor à Direção, a dispensa ou contratação de atletas, treinadores e delegados.
5. Ver reunidas todas as condições materiais e logísticas para o desempenho da sua atividade.
6. Exercer a sua atividade no clube em linha com a compatibilização da sua atividade profissional e a sua vida pessoal e familiar.
7. Ser reembolsado por todas as despesas.

Artigo 9º - São deveres do Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube):

1. Elaborar a estratégia e os objetivos para cada escalão e/ou atletas no início de cada temporada desportiva.
2. Definir **o plano global de trabalho** para cada equipa e/ou atletas, em linha com a estratégia e os objetivos desportivos previamente definidos.
3. Coordenar o trabalho realizado pelos demais treinadores dos escalões da modalidade.
4. Definir, em articulação com os treinadores de cada escalão/modalidade, a periodicidade e o conteúdo de eventuais treinos específicos de cada atleta (treinos de recuperação, físicos individuais, guarda-redes, etc...).
5. Calendarizar e gerir o **planeamento competitivo** e de treinos das equipas/atletas, ouvidos os respetivos Treinadores.
6. Partilhar o **planeamento** com todos os demais agentes desportivos.
7. Promover a rápida e atempada informação aos encarregados de educação dos planos (incluindo treinos e jogos/provas calendarizadas), bem como torneios e provas em que os atletas/equipas estejam ou venham a ser inscritos, cumprindo o planeamento definido.
8. Definir e executar um **plano de reuniões de balanço** e avaliação do desempenho das equipas/atletas, com os respetivos Treinadores.
9. Elaborar no final de cada ano civil e no final de cada época desportiva, um “**Relatório Desportivo da Modalidade**” sob sua responsabilidade, até 31 de julho/31 dezembro de cada ano, respetivamente e onde constem as principais atividades desenvolvidas, incluindo:
 - a. O número de atletas e equipas por modalidade e escalão.
 - b. Avaliação grupo de trabalho, respetivos escalões e equipas.
 - c. Avaliação individual dos atletas, incluindo pontos fortes e a melhorar.
 - d. Competições e torneios onde o clube se fez representar e resultados obtidos.
 - e. Balanço do ano, incluindo objetivos definidos, cumpridos, não cumpridos.
 - f. Ocorrências positivas e negativas no período.
 - g. Recomendações para o próximo período.
10. Informar a seção dos pedidos de reunião dos Encarregados de Educação, agendando as mesmas de modo que a seção se faça representar quando assim o entenda.
11. Estar presente em reuniões com os encarregados de educação dos atletas menores de idade, sempre que para tal seja convocado pela Secção.
12. Representar o clube em reuniões com a Federação de Patinagem de Portugal, Associação Patinagem, outras entidades, organizações ou instituições públicas ou privadas e com clubes desportivos, sempre que se encontre mandatado para o efeito, pela secção
13. Nomear, sob proposta dos Treinadores de cada escalão/modalidade, os Delegados necessários ao bom funcionamento de cada grupo de trabalho.

OS “TREINADORES”

Artigo 10º - (Funções dos Treinadores)

1. O Treinador assenta o seu enquadramento funcional na coordenação, direção, planeamento e avaliação técnica dos atletas e equipas que lhe estão confiados, sob a supervisão do Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube) da respetiva modalidade, competindo-lhe nomeadamente:
 - a) Elaborar e executar o **plano anual de treino**.
 - b) Planear as sessões de treino e as participações competitivas.
 - c) Organizar, dirigir e avaliar as sessões de treino.
 - d) Organizar, orientar e avaliar a participação dos praticantes em competição.
 - e) Participar na análise e avaliação de adversários e demais participantes.
 - f) Propor ao Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube) a nomeação dos Delegados/Seccionistas para cada escalão / modalidade, necessários ao bom funcionamento de cada grupo de trabalho.
 - g) Participar na gestão e coordenação funcional dos elementos do staff afetos à sua modalidade ou escalão.
 - h) Participar na identificação e captação de talentos e na construção da carreira desportiva dos atletas da equipa.
 - i) Fazer recomendações aos atletas quanto a regimes alimentares, descanso e outros hábitos.
 - j) Elaborar no final de cada época, um “Relatório Desportivo por Escalão” relativo às de atividades e equipas atletas do(s) escalão(ões) sob sua responsabilidade, que deverá ser remetido ao Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube), respetivamente até 15 de julho/15 dezembro de cada ano e onde constem as principais atividades desenvolvidas, incluindo
 - a) O número de atletas e equipas por escalão.
 - b) Avaliação grupo de trabalho, respetivos escalões e equipas.
 - c) Avaliação individual dos atletas, incluindo pontos fortes e a melhorar.
 - d) Competições e torneios onde o clube se fez representar e resultados obtidos.
 - e) Balanço do ano, incluindo objetivos definidos, cumpridos, não cumpridos.
 - f) Ocorrências positivas e negativas no período.
 - g) Recomendações para o próximo período.

Artigo 11º - São direitos dos Treinadores:

1. Coordenar toda a componente técnica e tática do respetivo grupo de trabalho.
2. Ser ouvido na elaboração do calendário de competições quando esta dependa do clube ou quando este for chamado a pronunciar-se.
3. Ser ouvido, aquando da instauração de procedimento disciplinar a atletas ou outros agentes desportivos sob a sua responsabilidade ou que integrem o seu grupo de trabalho
4. Usufruir das condições técnicas mínimas indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade;
5. Reunir ordinariamente com o Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube).
6. Exercer a sua atividade no clube em linha com a compatibilização da sua atividade profissional e a sua vida pessoal e familiar.

Artigo 12º - São deveres dos Treinadores:

1. Ser assíduo e pontual.
2. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.
3. Pugnar pela disciplina e regras de funcionamento do seu grupo de trabalho dentro e fora dos recintos desportivos.
4. Elaborar e executar o plano de atividades anual do seu grupo de trabalho.

5. Elaborar relatórios de participação em jogos; torneios ou competições, sempre que requeridos pelo Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube).
6. Pugnar por um bom relacionamento com os atletas e respetivos encarregados de educação.
7. Comparecer a reuniões com a Direção do clube ou com o Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube) sempre que for convocado para o efeito.
8. Definir, em conjunto com o Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube) o plano de trabalho para cada equipa/atleta, em linha com a estratégia e os objetivos desportivos previamente aprovados pela Direção.
9. Elaborar e executar os planos de treinos.
10. Definir, em articulação com o Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube) o planeamento competitivo e de treinos das equipas/atletas.
11. Nas ausências ou impedimentos do Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube), promover a rápida e atempada informação aos atletas e encarregados de educação dos Planos (incluindo treinos e jogos/provas calendarizadas), bem como torneios e provas em que os atletas/equipas estejam ou venham a ser inscritos.
12. Definir e cumprir um plano de acompanhamento e/ou com os Encarregados de Educação dos Atletas menores de idade, sempre que tal necessidade seja identificada e sinalizada, devendo mesmo ser validado pelo Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube) da modalidade.
13. Informar o Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube Coordenador) dos pedidos de reunião dos Encarregados de Educação, agendando as mesmas de modo que o Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube Coordenador), esteja presente ou se faça representar quando assim o entendam.
14. Representar o Clube em reuniões com a Federação de Patinagem de Portugal, e Associação e Patinagem Ribatejo, outras entidades, organizações ou instituições públicas ou privadas e com clubes desportivos, sempre que se encontre mandatado para o efeito.
15. Reconhecer com naturalidade a superioridade dos opositores e aceitar os resultados das competições.

Artigo 13º - Funções dos Delegados/Seccionistas

Os Delegados/Seccionistas, são nomeados pelo Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube), sob proposta dos Treinadores de cada modalidade / escalão, após ratificação da Direção e têm como principais funções:

- a) Organizar e coordenar a logística necessária ao bom funcionamento do grupo de trabalho em que estão inseridos.
- b) Organizar, coordenar e acautelar todas as necessidades decorrentes às deslocações do grupo de trabalho para participação em provas, torneios ou competições.
- c) Acautelar o aprovisionamento do material e equipamentos necessários ao regular funcionamento do grupo de trabalho.
- d) Colaborar com o Treinador no cumprimento do disposto nos números 2., 3., 4. e 5. do Artigo 12º do presente regulamento.
- e) Possuir todas as condições técnicas, recursos, autonomia e legitimidade para o desempenho das suas funções.
- f) Ser ouvido no âmbito da eventual instauração de procedimentos disciplinar ou de inquéritos internos, relativos a ações / condutas / reclamações de atletas, treinadores e encarregados de educação.
- g) Reunir periodicamente com o Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direcção do Clube).

Artigo 14º - Direitos dos Seccionistas/Delegados

São direitos dos Seccionistas/Delegados:

- 1 - Coordenar toda a parte logística e apoio do respetivo grupo de trabalho.
- 2 - Ser ouvido na elaboração/alteração do calendário de jogos.
- 3 – Usufruir das condições técnicas mínimas indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade;
- 4 - Reunir ordinariamente com a seção desportiva.
- 5 - Pugnar pelo cumprimento das normas comportamentais por parte dos atletas.
- 6 - Observar o cumprimento das normas constantes neste regulamento, no que diz respeito aos acompanhantes, pais ou encarregados de educação dos atletas.

Artigo 15º - São Deveres dos Seccionistas/Delegados :

1. Ser assíduo e pontual;
2. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.
3. Pugnar pela disciplina e regras de funcionamento do seu grupo de trabalho.
4. Ser o elo de ligação entre a equipa/atleta, o treinador e a coordenação.
5. Tratar de toda a parte burocrática/logística da equipa (impressos, equipamentos, lanches, , etc.).
6. Levar o material necessário para o jogo/competição, licenças e equipamentos, bolas, etc.
7. Desempenhar as funções de delegado ao jogo e/ou delegado ao cronómetro.
8. Desempenhar as funções de delegado ao jogo. Sempre que a equipa se encontre na situação visitada, terá de preencher o boletim de jogo até 60 minutos da hora do início do jogo,
9. Conferir o equipamento após o jogo e entregá-lo para lavar. No último treino antes de jogo deve certificar-se de que o equipamento está operacional.
10. Estar presente nos treinos para colaborar com o treinador.
11. Na ausência do treinador dar indicação aos atletas para equiparem, com coordenação do Treinador.

CAPÍTULO QUATRO

AGENTES NÃO DESPORTIVOS

Colaboração dos Pais, Encarregados de Educação, Familiares e acompanhantes

(De que maneira é que os pais podem contribuir para que os seus filhos vivam momentos agradáveis quando praticam desporto, beneficiando de tudo aquilo que esta atividade lhes pode proporcionar, para a sua formação tanto como praticante, e enquanto futuro cidadão.)

Artigo 16º - Direitos e Deveres dos Pais, Encarregados de Educação e Acompanhantes:

1. Cumprir e fazer cumprir (aos seus educandos) as normas de comportamento e do presente regulamento interno;
2. Respeitar a equipa adversária.
3. Respeitar as equipas de arbitragem/ajuizamento.
4. Respeitar o Treinador e os atletas.
5. Permanecer obrigatoriamente na área dos espectadores durante os treinos, jogos, torneios, estágios, provas, testes e competições.
6. A partir do escalão de Sub 13 (Hóquei Patins) os encarregados de educação deverão abster-se de entrar ou permanecer nos balneários ou zonas técnicas dos pavilhões, salvo quando a sua presença for requerida pelos Delegados / Seccionistas.
7. Nos escalões de Iniciação, Bâmbis e Benjamins (Hóquei Patins, os encarregados de educação poderão entrar nos balneários antes e / ou após o treino/jogos/provas de modo a colaborar na preparação dos atletas mais jovens.
8. Garantir que durante os treinos, provas, jogos, competições ou Torneios, os menores de idade, presentes nas bancadas, se abstêm da utilização dos espaços desportivos, concretamente dos ringues / pistas, para as suas brincadeiras, jogos informais ou outras atividades.

9. Os Pais/Encarregados de Educação não podem determinar a não convocação de um atleta pelo Treinador, estando de igual modo interdita qualquer forma de pressão junto dos Treinadores com vista à convocação de atletas para qualquer prova, torneio ou competição.
10. Comunicar aos responsáveis da equipa técnica qualquer informação respeitante ao seu educando, designadamente no que diz respeito a estado de saúde, rendimento escolar ou estado emocional;
11. Evitar atitudes de sobre proteção relativamente ao seu educando;
12. Valorizar mais o esforço do que o resultado;
13. Contribuir para o reforço da coesão organizacional do clube e da equipa, valorizando os resultados do grupo e abstendo-se de valorizações ou sobrevalorizações relativas ao desempenho individual do seu educando, ou de qualquer atleta que integre o grupo de trabalho.
14. Reforçar positivamente a superação dos nossos atletas e das nossas equipas em relação à equipa adversária.
15. Valorizar a integração dos atletas no grupo, no seu processo de socialização, reforçando a cooperação, a lealdade, o autocontrole e a humildade.
16. Evitar castigar o atleta com a privação de fazer desporto, procurando outras formas que não prejudiquem os seus companheiros e sobretudo o seu educando, em articulação com o respetivo Treinador.
17. Estar sempre contactável e localizável.
18. Havendo necessidade de comunicar com a equipa técnica, deverá transmitir essa sua intenção ao Delegado / Seccionista e aguardar pelo agendamento desse contato.
19. Suportar os custos decorrentes do seguro dos seus educandos, da mensalidade, aquisição de equipamento desportivo e de treino, material desportivo nos termos das tabelas de preços que em cada momento se encontrarem em vigor.
20. O valor da mensalidade (quando aplicável) será obrigatoriamente pago até ao dia 8 de cada mês, da seguinte forma:
 - a) em numerário, na sede do clube.
 - b) Por transferência bancária.
21. No caso de incumprimento do disposto no número anterior, a Direção reserva-se o direito de aplicar um acréscimo de no máximo 10% do valor em dívida, sempre que se verifique um atraso no pagamento, superior a 30 dias.
22. Em situações de comprovada situação de carência socioeconómica do agregado familiar, e com base na análise casuística, poderá haver lugar a descontos ou isenções de custos pelo período que se justifique.
23. É obrigatória a inscrição como sócio do clube de pelo menos um dos progenitores ou tutor legal dos atletas menores.
24. O valor (mensal) da quota de associado em vigor em cada momento, será cobrada mensalmente ou anualmente
 - a) Em numerário, na sede do clube.
 - b) Por transferência bancária.
25. Comparecer às reuniões convocadas pelo Treinador da equipa / modalidade do seu educando, pelo Coordenador para o Hóquei Patins/Patinagem Artística (Vice-Presidente da Direção do Clube) ou pela Direção;
26. Cumprir, fazer cumprir, e respeitar rigorosa e imperativamente, (Participações em Competições, Torneios e Provas Desportivas) previstas no presente regulamento.
27. Disponibilidade periódica para apoiar em tarefas da vida do clube (transporte de jogadores, acompanhamento dos treinos e jogos, angariação de fundos, organização de convívios, funções de delegado, Seccionista/ Delegado...)

CAPÍTULO CINCO

GESTÃO INTERNA E PROCEDIMENTOS

Artigo 17º - Transparência e gestão interna e procedimentos

1. As várias modalidades e respetivas secções do “Os Corujas” G.C.C, regem-se pelo princípio da total transparência das fontes e modos de financiamento.
2. Compete única e exclusivamente, e nos termos dos Estatutos, à Direção do Clube, e Secções o controlo e supervisão administrativa e financeira.
3. Para as diferentes modalidades / secções do clube, é definido um orçamento anual (por época desportiva) que será escrupulosamente cumprido, não se admitindo quaisquer desvios ao mesmo, exceto por razões de força maior.

4. Neste contexto, os diferentes Agentes Desportivos, não podem, em qualquer circunstância, realizar despesas sem autorização prévia do Coordenador da Seção.
5. Deverá ser elaborado um plano anual, para conhecimento, das competências e calendarização das mesmas a executar/cumprir pelos diferentes órgãos de acordo com o previsto estatutariamente.
6. A violação, por um período superior a quarenta e cinco dias, dos deveres estatutários estabelecidos para os diferentes órgãos sociais, poderá implicar, em relação ao órgão em falta, a comunicação á Assembleia Geral e/ou Conselho Fiscal para os efeitos tidos por convenientes.
7. Para controle do consumo do combustível das carrinhas utilizadas no transporte de atletas o Coordenador da Secção deverá assegurar:
 - a. Registo da quilometragem antes e depois de cada viagem.
 - b. Analisar a quantidade de combustível abastecido, quando obrigado a tal.
 - c. Anotar o trajeto percorrido.

CAPÍTULO SEIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - Disposições finais

1. Do presente Regulamento, será dado conhecimento a todos os Agentes Desportivos.
2. No início de cada época desportiva e no ato de assinatura dos Formulários de Inscrição nas diferentes modalidades / escalões, aos Atletas e, quando menores de idade, aos seus Encarregados de Educação, será facultada uma cópia do presente Regulamento, e ser-lhes à solicitada a assinatura de documento em como tomaram conhecimento do conteúdo do mesmo, aceitando-o e obrigando-se ao seu integral cumprimento.
3. Os demais agentes desportivos, ao assumirem qualquer tipo de vínculo com o Clube, obrigam-se de igual modo, a aceitar e a cumprir integralmente o conteúdo do presente regulamento.
4. O presente regulamento será publicado em todos os suportes digitais de comunicação do Clube: site e redes sociais.
5. Este Regulamento Interno, entra em vigor em **08 de Outubro de 2025**, momento a partir do qual se aplica a todos as modalidades/Secções/ escalões existentes no Clube.